



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerencia de Lic. e Contratos – 1º Aditivo CT 160/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA TIRO RÁPIDO**  
**CURSOS E SERVIÇOS LTDA. – ME.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, **WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA**, portador do CPF nº 834.586.626-34,, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TIRO RÁPIDO CURSOS E SERVIÇOS LTDA. – ME.** com sede à Rua Professor José Vieira de Mendonça, nº 271, Bairro: Engenho Nogueira, Município: Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-260, Telefone (31) 98694-6510 , e-mail: [marciocosta@tiorapido.com.br](mailto:marciocosta@tiorapido.com.br), CNPJ nº 21.255.050/0001-90, neste ato representada por **MÁRCIO CLEBER PEREIRA DE ALMEIDA DA COSTA**, CPF nº 011.891.946-60, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022, Pregão Eletrônico 082/2022** , elaborado conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do contrato nº 160/2022, em conformidade com o inciso II parágrafo 1º art.57 da Lei 8.666/93,

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de **30/09/2023 até 29/09//2024**. Ficam convalidados os atos praticados entre o fim da vigência do referido contrato e a assinatura do presente termo aditivo.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**MANUT. COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**

02.034.009.06.181.2040-2792

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Fonte: 1500 - Ficha: 3316



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerencia de Lic. e Contratos – 1º Aditivo CT 160/2022**

**CLAÚSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 10 de outubro de 2023

**WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

**MÁRCIO CLEBER PEREIRA DE ALMEIDA DA COSTA**

**TIRO RÁPIDO CURSOS E SERVIÇOS LTDA – ME**

Testemunhas: \_\_\_\_\_